



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISTAIS PAULISTA**
Estado de São Paulo



Pregão Presencial nº 0005/2017
Processo nº 7005/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 14 dias do mês de fevereiro de 2017, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista-SP, situada na Av. Antônio Prado 2259, centro, na cidade de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, Fone (16) 3133-9300, CEP 14.460-000, O MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.307.980/0001-08, através de sua Prefeita Municipal KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sra. Prefeita Municipal, homologado em 13 de fevereiro de 2017, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 14 de fevereiro de 2017, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e nos lotes e seus respectivos itens que se seguem:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: JOSÉ CARLOS DOS SANTOS TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 26.115.919/0001-14, Inscrição Estadual nº. 484.012.728.113 Com endereço à Rua Prudente de Moraes, 234-A sala 1, Centro, Nuporanga/SP, CEP: 14.670-000, com telefones (16) 3847-2547, e email transportealimentar@gmail.com, através de seu representante legal, o Sr. Edi Carlos Peron dos Santos Portador do RG: 27.766.067-1 SSP/SP e do CPF 253.892.158-93, com os seguintes itens:

ITEM 04 – 018.3062 - FRANGO EMPANADO: PEDAÇOS DE FRANGO TEMPERADOS E ENVOLTOS PELA MILANESA, SENDO PORTANTO MOLDADOS E EMPANADOS, DE BOA QUALIDADE, PESO VARIÁVEL ENTRE 15 À 20 GRAMAS POR UNIDADE. DEVE APRESENTAR COR, SABOR, APARÊNCIA, CHEIRO CARACTERÍSTICOS. ISENTO DE SUJIDADES, QUAISQUER QUE SEJAM: PARASITAS E LARVAS. EMBALADOS EM SACO TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. **MARCA:** C.VALE – **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 19,90 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 3.000 KG – **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 05 – 018.1225 - ALMÔNDEGAS: PRODUTO FEITO A PARTIR DE CARNE BOVINA SELECIONADA; PALETA MOÍDA; DE BOA QUALIDADE, TEMPEROS FRESCOS E SUAVES, DEVE APRESENTAR COR, SABOR, CHEIRO, E TEXTURA CARACTERÍSTICOS. PRODUTO FIRME, COM FORMATO ARREDONDADO, DE TAMANHOS UNIFORMES, DE ACORDO COM O SOLICITADO PELO COMPRADOR. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO PARA A ENTREGA EM CAIXAS APROPRIADAS E DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, GARANTINDO



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISTAIS PAULISTA**
Estado de São Paulo



SUA QUALIDADE NUTRICIONAL. DEVERÁ SER ENTREGUE SEMPRE FRESCO E EM TEMPERATURA ADEQUADA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMAS. **MARCA:** GOLDMEAT - **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 15,60 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 5.000 KG – **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 06 - 018.2775 - PEITO DE FRANGO EM CUBOS: FILÉ DE PEITO OU SASSAMI, DE BOA QUALIDADE, SEM TEMPERO, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, CORTADOS EM CUBOS PEQUENOS E UNIFORMES, EMBALADOS PARA A ENTREGA EM SACOS TRANSPARENTES, ATÓXICO. DEVERÁ SER ENTREGUE SEMPRE FRESCO, EM TEMPERATURA ADEQUADA, GARANTINDO SUA QUALIDADE NUTRICIONAL E CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA. **MARCA:** C.VALE. - **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 11,00 – **QUANTIDADE ESTIMADA:** 4.000 KG – **PERÍODO:** 12 MESES.

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº 0005/2017, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 3.931/2001, o Município de CRISTAIS PAULISTA não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2 - O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISTAIS PAULISTA**
Estado de São Paulo



5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer diariamente conforme ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISTAIS PAULISTA**
Estado de São Paulo



f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Educação na pessoa de sua Nutricionista a Sra Lucília Gonçalves Peroni, portadora do RG: nº40.839.049-9, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhadas ao Sr. Prefeita Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISTAIS PAULISTA**
Estado de São Paulo



e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: Programática a seguir estabelecidas: A)- Departamento: Educação . Responsável: Merenda Escolar Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123060011.2011. Natureza: 3.3.90.30– Ficha:71. B)- Departamento: Educação . Responsável: Merenda Escolar Recursos orçamentários vinculados. Funcional programática: 123060011.2011. Natureza: 3.3.90.30– Ficha:72 C)- Departamento: Educação . Responsável: Merenda Escolar Recursos orçamentários vinculados. Funcional programática: 123060011.2011. Natureza: 3.3.90.30– Ficha:73 C)- Departamento: Assistência Social . Responsável: Centro de Referência da Assistência Social Recursos orçamentários vinculados. Funcional programática: 041220223.2003. Natureza: 3.3.90.30– Ficha:15

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Franca – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP, neste ato representado por sua Prefeita Municipal KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES e pelo(s) Sr.(s) José Carlos dos Santos, CPF/MF nº 253.892.158-93, Carteira de Identidade nº 27.766.067-1



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRISTAIS PAULISTA**
Estado de São Paulo



SSP/SP, representando a(s) Empresas Registradas, tendo como testemunhas o Lucilia Gonçalves Peroni e o Antonio Paulo da Silva, a todo o ato presentes.

CRISTAIS PAULISTA, 14 de Fevereiro de 2017.

KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES
O Município de Cristais Paulista
Prefeita Municipal

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EIRELI
Representante da Empresa

Testemunhas:-

1) Lucilia Gonçalves Peron

2) Antonio Paulo da Silva